

Código	Materiais	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	100,1	100,1	100,1
M29	Tintas para construção civil	224,6	224,6	226,5
M30	Tintas para estradas	217,7	217,7	228,3
M31	Membrana betuminosa	217,0	228,5	228,5
M32	Tubo de PVC	113,5	113,2	114,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	163,0	150,4	160,6
M34	Blocos de betão normal	116,9	112,5	112,5
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento (1)	185,4	185,4	197,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	147,5	147,3	150,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	137,3	140,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	126,6	128,5	128,8
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,4	99,5	99,5
M43	Aço para betão armado	150,0	165,1	170,1
M44	Aço para betão pré-esforçado	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	182,1	184,8	193,3
M46	Produtos para instalações eléctricas	151,1	156,4	163,4
M47	Produtos pré-fabricados de betão	98,5	95,1	95,1
M48	Produtos para ajardinamentos	126,5	128,2	129,0
M49	Geotêxteis	96,1	96,0	96,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	137,1	140,6	148,8
M51	Tintas para Construção Metálica	109,7	109,7	111,7

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
Equipamentos de apoio	109,3	109,6	109,9

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 18705/2008

A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30.09.1999, publicado no *Diário República*, n.º 263 de 11.11.1999, tendo sido objecto de várias alterações, a última das quais foi efectuada pelo despacho n.º 1192/2008 (2.ª série), de 23.11.2007, publicado no *Diário República*, n.º 7, de 10 Janeiro 2008 e rectificação n.º 432/2008 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário República*, n.º 44 de 3 de Março de 2008.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da referida licença e estando cumpridos todos os requisitos exigidos para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P, conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S.A, a qual passa a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

29 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2011.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 18706/2008

Por despacho de 26-05-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a lic. Maria dos Santos Boaventura Candeias Correia, Assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Regulação de Entidades Externas, da Autoridade para as

Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 02-06-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 18707/2008

Por despacho de 28-01-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves, Assessora de Orçamento e Conta Principal da Direcção-Geral do Orçamento, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão Patrimonial e Financeira, da Autoridade para as Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1538/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 01-02-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 1887/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de

Nome	Carreira origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/Categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Maria Antonieta Ascensão Correia Nobre Pires	Auxiliar de acção educativa	Escalão 2/índice 151	Telefonista	Escalão 3/índice 151

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rectificação n.º 1581/2008

O Aviso n.º 19272/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

deverá ler-se:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 1.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Rectificação n.º 1582/2008

O Aviso n.º 19273/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo

7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081896, para o qual não resultaram opositores obrigatórios, nomeia-se, o licenciado Paulo Alexandre Costa Ataíde, em comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea d) do artigo 4.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista ao exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Deliberação n.º 1888/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 25 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081594, e não tendo sido seleccionado nenhum dos candidatos oficiosos, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeia-se, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos conjugados da alínea e) do artigo 4, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de telefonista, do quadro de pessoal da CPL, I. P., a seguinte funcionária:

em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

deverá ler-se:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior de 1.ª classe compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 18708/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 964/2008, de 17 de Abril, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2008, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada dispo-